



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Mirai (MG), 10 de novembro de 2025.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: APRESENTA PARECER

SENHOR PREFEITO,

Nos termos da correspondência de Vossa Excelência, solicitando abertura de processo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO "INTELIGENCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO (DFD, ETP, MAPA DE RISCOS E TR)' A SER MINISTRADO PRESENCIALMENTE EM BELO HORIZONTE - MG**, apresentamos o seguinte parecer:

CONSIDERANDO que a justificada pela necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO "INTELIGENCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO (DFD, ETP, MAPA DE RISCOS E TR)' A SER MINISTRADO PRESENCIALMENTE EM BELO HORIZONTE - MG**, conforme exposto por Vossa Excelência;

Nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a escolha da empresa **VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 52.551.729/0001-50** para a prestação dos serviços **CURSO "INTELIGENCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO (DFD, ETP, MAPA DE RISCOS E TR)**.

A escolha do fornecedor foi realizada com base no critério de **menor preço** dentre as cotações obtidas no mercado, conforme a pesquisa de preços anexa ao processo. Após a análise comparativa das propostas recebidas, verificou-se que a empresa **VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** apresentou o **menor valor global para a execução dos serviços**, atendendo plenamente às especificações técnicas exigidas e aos requisitos de habilitação previstos na legislação vigente.

Dessa forma, considerando que a proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, e que a contratação respeita os limites estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a escolha do fornecedor se revela adequada e vantajosa para a Administração Pública...

Assim, diante do exposto, esta Comissão de Contratação, opina pela contratação dos serviços, pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133.

Este é o PARECER desta Comissão, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

**Márcia Maria dos Reis Silva - Agente de Contratação**

**Sebastião Marani do Carmo Pereira - Equipe de Apoio**

**Adriana Campello Neves Afonso - Equipe de Apoio**

**Tatiana de Fátima Silva - Equipe de Apoio**

CNPJ 17.966.201/0001-40  
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3029 6699